



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-1219 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.990

"Abre crédito adicional especial
e dá outras providências".


MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova -
Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são -
conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º)- Fica aberto no orçamento vigente, um -
crédito adicional especial no valor de CR\$-40.000.000,00-(quaren-/
ta milhões de cruzeiros) que se destina a ocorrer com as despesas
de construção da Barragem do Recanto-III, Primeira Etapa.

ART. 2º)- Para cobrir o valor do crédito adicional
especial aberto pelo artigo anterior, será utilizado o Excesso de
Arrecadação previsto para o corrente exercício.

ART. 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 26 de Novem-
bro de 1.990.



MANOEL SAMARTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.



Paulo de Silveira Campos
SECRETÁRIO